



## **EDITAL**

### **CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/18-19**

A Companhia de Gás da Bahia – BAHAGÁS, empresa de economia mista vinculada à Secretaria de Infraestrutura, torna público que de 23 de maio a 06 de julho de 2018 estarão abertas as inscrições para o Edital de Concurso para Seleção de Projetos culturais, sociais, esportivos, científico-acadêmicos e ambientais nos termos dos artigos 50, V, §5º, 51 e 54 da Lei Estadual nº 9.433/05, com o objetivo de difundir e estimular a produção cultural baiana, atividades esportivas em suas diferentes modalidades e projetos sociais, ambientais e científico/acadêmicos.

A seleção será realizada por Comissão Especial, designada pela BAHAGÁS, composta por, no mínimo, 05 (cinco) integrantes, nos termos do artigo 72, da Lei Estadual no 9.433/05.

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital o concurso de projetos sociais, culturais, esportivos, ambientais e científico/acadêmicos para apoio institucional.
- 1.2. Os órgãos/instituições/entidades ou atletas dos projetos selecionados e aprovados pela Comissão receberão da BAHAGÁS, de acordo com sua categoria e critérios avaliados, valor total ou parcial, correspondente ao custo para a execução do mesmo.
- 1.3. Buscando incentivar o desenvolvimento regional, cultural e desportivo no Estado da Bahia, no mínimo 30% dos investimentos deste edital serão alocados, preferencialmente, para municípios do interior que estejam localizados na área de atuação e expansão da BAHAGÁS.

#### **2. DA INSCRIÇÃO**

- 2.1. Poderão inscrever-se:
  - a) Organismos não governamentais e comunitários, constituídos legalmente no País, sem finalidades lucrativas;
  - b) Atleta ou equipe esportiva de alto rendimento com chancela da Federação ou Confederação e que obedeça aos critérios do Programa FAZATLETA (detalhamento dos requisitos no sítio eletrônico: <http://www.fazatleta.ba.gov.br/>);
  - c) Pessoas Jurídicas promotoras de eventos culturais ou desportivos e fundações de direito privado.
- 2.2. É vedada a inscrição e a participação, direta e indireta, de integrantes da Comissão Especial que conduzirá este Edital e de servidores públicos estaduais, de qualquer categoria, natureza ou condição, nos termos dos artigos 18 e 125 da Lei Estadual nº 9.433/05. Também é vedada a participação de projetos que contenham:
  - a) Ações partidárias ou que apresentem apelo político partidário;
  - b) Iniciativas de cunho essencialmente religioso;
  - c) Ações de natureza sectária;



**EDITAL**  
**CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/18-19**

- d) Programas e/ou projetos de qualquer natureza que apresentem ações contrárias às disposições constitucionais;
  - e) Ações com público-alvo fora da Bahia, exceto os que estejam relacionados ao desenvolvimento do mercado de gás, energia e desenvolvimento social;
  - f) Bailes e festas de formatura;
  - g) Datas comemorativas com apelo comercial;
  - h) Projetos que contenham como patrocinadores marcas/empresas que sejam concorrentes diretos ou indiretos da BAHIAGÁS;
  - i) Proponentes e ou empregadores que pratiquem atos que importem em infringência à legislação que trata do combate à discriminação de raça, gênero, direção/orientação sexual e religião, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo;
  - j) Programas e/ou projetos de qualquer natureza que apresentem ações relacionadas ao carnaval de 2019.
- 2.3. Cada projeto terá um coordenador que responderá junto a BAHIAGÁS, durante o prazo de sua realização, até a finalização e aprovação da prestação de contas e contrapartidas, pela qualidade técnica do projeto, devendo estar apto a estabelecer seu conteúdo e supervisionar seu desenvolvimento, articulando os diversos membros.
- 2.3.1. O coordenador deve ser aquele mencionado na proposta e a sua substituição só poderá ocorrer por outro profissional com experiência e capacidade técnica igual ou superior a do profissional substituído e com a prévia autorização da BAHIAGÁS.
- 2.4. Cada instituição/atleta poderá inscrever apenas um projeto, independente da categoria. Havendo a inscrição de mais de um projeto pela mesma instituição/atleta, o último inscrito eliminará os anteriores, considerando a ordem numérica de entrada no protocolo da BAHIAGÁS.
- 2.5. Os projetos culturais aspirantes do Programa FAZCULTURA devem informar a BAHIAGÁS o interesse em participar do mesmo.
- 2.6. Os projetos de atletas de alto rendimento aspirantes do Programa FAZATLETA devem informar a BAHIAGÁS o interesse em participar do mesmo.

**3. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**PERÍODO: 23 de maio a 06 de julho de 2018.**

**HORA** : Das 09 às 17 horas.

**LOCAL** : Sede da Companhia na Av. Professor Magalhães neto, 1838, Ed. Civil Business, Térreo, Pituba, Salvador-BA, CEP 41.810-012.

**E-MAIL** : [licitacao@bahias.com.br](mailto:licitacao@bahias.com.br)



## **EDITAL**

### **CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/18-19**

- 3.1. As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas na sede da BAHAGÁS, de segunda a sexta-feira, ou ainda pelos Correios, via SEDEX ou serviço similar de entrega, com Aviso de Recebimento (A.R.), através do seguinte endereço:

*EDITAL DE APOIO A PROJETOS n. 001/18-19*

*Companhia de Gás da Bahia – BAHAGÁS*

*Aos cuidados da Gerência de Comunicação - GERCO*

*Av. Professor Magalhães Neto, 1838, Ed. Civil Business, Térreo, Pituba, Salvador-BA, CEP 41.810-012*

*CATEGORIA:*

*NOME DO PROJETO:*

*PROPONENTE:*

- 3.1.1. Somente serão aceitas inscrições enviadas por correio com data de postagem até o dia 06 de julho de 2018.
- 3.2. Para efetuar a inscrição o proponente deve entregar 01 (um) envelope lacrado endereçado à BAHAGÁS, com número e título do Edital e nome do proponente, contendo toda a documentação relativa à habilitação, conforme item 4.
- 3.3. O presente Edital e seus ADENDOS I, II, III e IV estão disponíveis na sede da BAHAGÁS e no site [www.bahiagas.com.br](http://www.bahiagas.com.br)

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

- 4.1. Deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes documentos, para proponentes “Pessoa Jurídica”:
- a) 02 (duas) vias completas preenchidas do Formulário de inscrição e 01 (uma) cópia em CD-R do mesmo formulário (ADENDO I), disponível na sede da BAHAGÁS e também no site [www.bahiagas.com.br](http://www.bahiagas.com.br);
  - b) Certidão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
  - c) Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal;
  - d) Cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrados (Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB ou cartório), e demais alterações, incluindo ata de designação do representante legal, para Pessoa Jurídica;
  - e) Currículo da instituição proponente;
  - f) Currículo do (a) coordenador (a) do projeto;
  - g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede da empresa, através da Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, ou das certidões individuais emitidas por cada Órgão;



## EDITAL

### CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/18-19

- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa; (cópia autenticada)
- j) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- m) Declaração de cumprimento do item 2.2. deste Edital;

Nota 1: Caso a organização proponente do projeto seja isenta de tributos Federais, Estaduais ou Municipais deverá apresentar o comprovante de isenção;

Nota 2: Serão desclassificados os projetos que não apresentem os documentos descritos neste item;

Nota 3: A BAHAGÁS não se responsabilizará pela devolução de documentos originais porventura entregues, os quais ficarão sob custódia da Companhia até que o interessado providencie seu recolhimento;

4.2. Deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes documentos, para proponentes pessoas físicas, atletas inscritos no Programa FAZATLETA:

- a) 02 (duas) vias completas preenchidas do Formulário de inscrição e 01 (uma) cópia em CD-R do mesmo formulário (ADENDO I), disponível na sede da BAHAGÁS e também no site [www.bahiagas.com.br](http://www.bahiagas.com.br);
- b) Cópia autenticada do RG e CPF do atleta;
- c) Currículo do(a) atleta;
- d) Currículo do(a) treinador(a);
- e) Ranking do atleta emitido em documento pela Federação Baiana da categoria, classificando como habilitado nas condições requeridas para o Programa FAZATLETA, para os projetos de atletas de alto rendimento. Na inexistência da Federação Baiana da categoria, será aceito a declaração da Federação Nacional.
- f) Declaração de cumprimento do item 2.2., deste Edital.

Nota 1: Serão desclassificados os projetos que não apresentem os documentos descritos neste item.



## **EDITAL**

### **CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/18-19**

Nota 2: A BAHAGÁS não se responsabilizará pela devolução de documentos originais porventura entregues, os quais ficarão sob custódia da Companhia até que o interessado providencie seu recolhimento.

- 4.3. Deverão ser anexados à documentação do projeto, quando couber:
- a) Relatório de captação de recursos, com indicação dos patrocinadores já associados ao projeto e dos valores já captados, acompanhado de comprovação ou declaração do patrocinador;
- NOTA: Documentos de caráter obrigatórios.
- b) Ficha técnica, indicando profissionais e funções;
  - c) CD e/ou DVD, contendo material referente à produção do artista ou grupo, se houver;
  - d) Informações adicionais que possam acrescentar dados sobre a proposta, à livre escolha e se houver.
- 4.4. O projeto só poderá ser inscrito neste Edital, caso, a solicitação de cota de patrocínio perfaça no mínimo 20% do valor total do projeto, conforme Formulário de Inscrição itens 1.4 e 1.5.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS**

- 5.1. A BAHAGÁS fornecerá comprovante de inscrição. No caso de inscrição via correio, o Aviso de Recebimento (A.R.) será considerado comprovante de inscrição.
- 5.2. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou recebimento de qualquer material ou documentação fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 5.3. Durante a seleção não serão aceitas modificações em qualquer documento da proposta após a inscrição.
- 5.4. Serão de responsabilidade do proponente ao se inscrever:
  - a) Todas as despesas decorrentes de sua participação no Edital;
  - b) A veracidade dos documentos apresentados;
  - c) A guarda do arquivo de texto ou cópia de documentos, bem como de todos os materiais enviados como anexos.
- 5.5. O resultado das propostas classificadas e suplentes será publicado no Diário Oficial do Estado e no site [www.bahiasgas.com.br](http://www.bahiasgas.com.br), em até 60 (sessenta) dias após o encerramento das inscrições.
- 5.6. A Comissão Especial irá avaliar, pontuar e emitir parecer sobre cada projeto. A deliberação final sobre a aprovação dos projetos será de acordo com as competências da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da BAHAGÁS, e a publicação dos projetos aprovados serão colocados em ordem de classificação.



## EDITAL

### CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/18-19

- 5.7. Das decisões da Comissão Especial caberá recurso, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.
- 5.8. Dúvidas sobre este Edital só serão respondidas através do e-mail: [licitacao@bahiasgas.com.br](mailto:licitacao@bahiasgas.com.br). (esclarecimentos)

#### 6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1. Quando da seleção dos projetos, serão utilizados os seguintes critérios de julgamento:
- 6.1.1. A Comissão Especial habilitará os projetos através da análise da documentação mínima exigida nos termos do item 4 e julgará cada projeto de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital atribuindo nota a cada projeto habilitado, com base nos itens pontuáveis, estabelecidos no ADENDO II.
  - 6.1.2. A pontuação mínima aceitável será de 50 (cinquenta) pontos, assim, aqueles projetos que não alcançarem esta pontuação serão julgados desclassificados.
  - 6.1.3. Desde que habilitados, os projetos serão classificados por ordem decrescente das respectivas notas.
  - 6.1.4. Serão desclassificados os projetos que não atenderem a todos os requisitos deste Edital ou que não obtiverem a pontuação mínima estabelecida no subitem 6.1.2.
- 6.2. Como critério de desempate será considerado a maior nota no item I (Relevância conceitual e temática), conforme ADENDO II, caso o empate persista será mais bem classificado o Projeto que estiver maior nota no item subsequente até que ocorra o desempate.

#### 7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de, no máximo, R\$ **1.000.000,00** (um milhão de reais), sendo até R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) alocados no orçamento de 2018 e até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) alocados no orçamento de 2019;
- a) Recursos provenientes do incentivo à cultura e aos esportes definidos nas Leis estaduais: do FAZCULTURA e do FAZATLETA.
  - b) Recursos específicos para atender outras ações não contempladas pelas legislações citadas, inclusive os projetos com foco socioambiental e de caráter de gênero e raça.
  - c) Outros projetos que não estejam incluídos a esses programas de incentivos.
- 7.2. Os projetos serão distribuídos nas seguintes cotas de valores:



## EDITAL CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/18-19

- até 02 (dois) projetos no valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- pelo menos 03 (três) projetos no valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- pelo menos 03 (três) projetos no valor máximo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- pelo menos 05 (cinco) projetos no valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- pelo menos 07 (sete) projetos no valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- pelo menos 04 (quatro) projetos no valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

7.3. Os projetos devem seguir as seguintes recomendações:

- a) Não serão apoiados itens referentes à elaboração e ao agenciamento do projeto;
- b) Itens referentes a despesas administrativas e de gerenciamento, desde que incluam coordenação, acompanhamento técnico e curadoria, poderão ser apoiados até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do projeto;  
NOTA 1: As despesas administrativas não incluem pagamentos de taxas de luz, água, telefone, gás, etc. do projeto.
- c) O item divulgação deve ser obrigatório. As despesas com materiais de divulgação, incluindo impressão de materiais como: folders, camisetas, faixas, veiculação em rádio, outdoor, jornal, site, redes sociais, etc., devem corresponder a no mínimo 10% do valor do projeto (vide planilha de preço unitário – item IX).

NOTA: Exclui-se da alínea acima os projetos vinculados ao FAZATLETA e FAZCULTURA que seguem legislação específica.

7.4. Não são permitidas despesas com:

- a) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federais, estaduais ou municipais);
- b) A concessão de qualquer modalidade de bolsa, pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, e passagens, diárias e/ou taxas para participação em congresso, seminários ou eventos similares.

7.5. Os desembolsos financeiros serão efetuados em duas parcelas, sendo: 80% (oitenta por cento), após a assinatura do contrato e entrega do recibo pela PATROCINADA; e 20% (vinte por cento) após apresentação e aprovação da prestação de contas do valor integral do patrocínio, relatório de atividades e contrapartidas, conforme contrato.



## **EDITAL**

### **CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/18-19**

NOTA 1: O pagamento da segunda e última parcela só será efetuado após aprovação do relatório de atividades, prestação de contas no valor integral do patrocínio e apresentação de prova de todas as contrapartidas contratuais, e só será realizado caso essa apresentação e aprovação se dê até 30 (trinta) dias após o prazo final de execução do projeto, conforme cronograma apresentado na proposta.

NOTA 2: Os 20% (vinte por cento) referente à 2ª parcela, será pago em forma de reembolso de despesas, devendo desta forma, a instituição patrocinada ter esse recurso, em caixa, para concluir o projeto.

NOTA 3: Exclui-se do item acima os projetos vinculados ao FAZATLETA e FAZCULTURA que seguem legislação específica.

- 7.6. Para cada novo desembolso financeiro da BAHAGÁS, deverão ser entregues cópias dos documentos que constam no item 8.1 que por ventura não estejam mais no período de validade.

#### **8. DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. Após a divulgação do resultado, os proponentes selecionados deverão apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a seguinte documentação para assinatura do contrato, cuja minuta (ADENDO IV) está disponível para consulta no site [www.bahiagas.com.br](http://www.bahiagas.com.br):

##### 8.1.1. Pessoa Jurídica:

- a) Comprovação de inscrição no CNPJ;
- b) Comprovação de regularidade com o INSS/Certidão Negativa de Débito (CND);
- c) Comprovação de regularidade com o FGTS/Certidão de Regularidade Fiscal (CRF);
- d) Comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- e) Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual;
- f) Alterações do Contrato Social ou Estatuto, incluindo mudanças na representação legal, ocorridas no período que se seguiu à inscrição do projeto, se houver;
- g) Comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica (exclusiva e com extrato zerado), discriminando banco, agência e número;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Notas:





## **EDITAL**

### **CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/18-19**

- 1: Fica dispensada a apresentação dos documentos que foram entregues a BAHAGÁS na fase de seleção e que ainda estiverem no prazo de validade;
- 2: O comprovante de conta corrente disponibilizado para a participação no programa FAZCULTURA deve coincidir com a exigência contida na alínea "a".

#### **8.1.2. Pessoa Física (Atleta):**

- a) Comprovante de conta corrente individual, exclusiva e zerada, discriminando banco, agência e número;
- b) Comprovante de inscrição no ISS, se houver;
- c) Certidão Cível, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

#### **Notas:**

- 1: Fica dispensada a apresentação dos documentos que foram entregues a BAHAGÁS na fase de seleção e que estiverem no prazo de validade.
- 2: O comprovante de conta corrente disponibilizado para a participação no programa FAZATLETA deve coincidir com a exigência contida na alínea "a".

- 8.2. Os proponentes cujos projetos forem selecionados que não apresentarem os documentos citados dentro do prazo estabelecido no subitem 8.1, assim como o respectivo comprovante de protocolo da carta de intenções junto ao FAZCULTURA e/ou FAZATLETA serão desclassificados e perderão o direito de serem patrocinados.
- 8.3. O descumprimento parcial ou total do contrato obrigará o patrocinado à devolução dos valores disponibilizados pela BAHAGÁS, além da aplicação das penalidades previstas no Capítulo XI da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 8.4. O selecionado deverá cumprir obrigatoriamente o que está disposto no Manual de Prestação de Contas e Contrapartidas que se encontra anexo a este Edital.
- 8.5. O projeto contratado que deixar de cumprir as obrigações contratuais estará sujeito às penalidades contidas na Lei, garantido o devido processo legal.
- 8.6. Na hipótese de rescisão de contrato cabe a BAHAGÁS decidir sobre a nova destinação dos recursos.

Nota: Em caso de seleção de novo patrocínio deste edital, será respeitada a ordem de classificação dos projetos suplentes, conforme divulgado no Diário Oficial do Estado.



## EDITAL

### CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/18-19

- 8.7. Fica vedada a subcontratação total do objeto contratado, nos termos do art. 167, inciso VII, da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 8.8. A liberação de recursos será suspensa caso o proponente:
- a) Dificulte a fiscalização sobre a aplicação dos recursos;
  - b) Modifique o projeto apoiado ou o respectivo orçamento, sem a autorização da BAHIAGÁS;
  - c) Execute o projeto, em qualquer das etapas, em desacordo com as regras e características aprovadas;
  - d) Descumpra as cláusulas estabelecidas no Contrato.
- 8.9. A PATROCINADA que não assinar o contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação da BAHIAGÁS, poderá perder o direito do patrocínio do projeto objeto deste contrato, não lhe cabendo qualquer reivindicação posterior, proveniente deste fato.
- 8.10. Os projetos que declararem a intenção de enquadramento nos programas de incentivos FAZATLETA e FAZCULTURA, que não obtiverem a aprovação final destes, serão automaticamente desclassificados.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1. São obrigações dos proponentes selecionados:
- a) Cumprir integralmente a proposta aprovada;
  - b) Responsabilizar-se pela utilização de obras de titularidade de terceiros, protegidas pela legislação referente aos direitos autorais;
  - c) Responsabilizar-se pela documentação relativa à liberação pelos órgãos de fiscalização e controle como ECAD, Juizado de Infância e Adolescência (para participação no show ou exibição de trabalhos com menores de idade), Secretaria de Segurança Pública ou Defesa Civil (para uso de espaços públicos), e outros;
  - d) Incluir os nomes e as marcas da BAHIAGÁS, Secretaria de Infraestrutura-SEINFRA e Governo do Estado da Bahia como patrocinadores do projeto em todo material de divulgação, segundo Plano de Aplicação de Marcas que serão disponibilizadas quando da assinatura do contrato e estão sob a supervisão da Gerência de Comunicação da BAHIAGÁS, inclusive no que tange a inclusão de marcas de outros patrocinadores/apoiadores.

NOTA 1: Por material de divulgação, entende-se: panfletos, folders, apostilas de conteúdos, adesivos, faixas, banner, cartaz, camisetas, bonés, uniformes, mochilas, pastas outdoors, anúncios na mídia impressa, propaganda em TV, rádio, sites, blogs e ainda *post* em redes de relacionamento como Facebook, Twitter, Instagram, etc.

Nota 2: Todas as aplicações de marcas deverão ser previamente aprovadas, antes da confecção e divulgação, pela Gerência de



## EDITAL

### CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/18-19

Comunicação da BAHIAGÁS, conforme orienta o Manual de Aplicação de Marca;

- e) Entregar um relatório resumido (com fotos, imagens, matérias jornalísticas e etc.) comprovando a realização das atividades propostas ao final da execução com apresentação de prestação de contas e comprovantes de despesas. No caso do FAZATLETA e FAZCULTURA, a prestação de contas deve seguir o formato, os critérios e as exigências da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, Secretaria de Cultura respectivamente;
- f) Todo projeto inscrito deve conter, pelo menos, 01 (uma) ação/evento ou cota promocional gratuita ou com desconto de 50% aos colaboradores da BAHIAGÁS, a fim de aproximar a Companhia do patrocinado;

NOTA: Exclui-se da alínea acima os projetos vinculados a Atletas do FAZATLETA.

- g) Comunicar, por meio de ofício a BAHIAGÁS, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do projeto;
- h) Após o 1º desembolso da BAHIAGÁS, e a cada mês subsequente, deve ser apresentado um relatório de atividades, no prazo máximo de 01 (um) mês. A não entrega dos relatórios, implicará na suspensão dos repasses das parcelas futuras do projeto, além das implicações legais, conforme item 8.3;
- i) Sempre mencionar em entrevistas o patrocínio da BAHIAGÁS, SEINFRA e do Governo do Estado da Bahia;
- j) Sempre que permitido pelas emissoras de televisão e pelos jornais vestir camisa e/ ou boné do projeto com a marca da BAHIAGÁS, a fim de dar uma maior visibilidade ao patrocínio;
- k) Gravar uma mídia (CD ou DVD) contendo fotos (com qualidade mínima de 3 megas) de cada etapa do projeto, onde apareçam o público envolvido, plateia, as peças de divulgação etc. Tais fotos serão de uso e direito da BAHIAGÁS, não cabendo quaisquer tipos de pagamento para o uso e publicação do material fotográfico;
- l) Autorizar o registro e utilização de material audiovisual e fotográfico das apresentações e das atividades realizadas para fins de divulgação institucional da BAHIAGÁS em peças publicitárias, matérias jornalísticas, sites etc.;
- m) Autorizar o uso de imagem dos participantes do projeto em peças publicitárias, matérias jornalísticas, sites etc., sem qualquer ônus a BAHIAGÁS;
- n) Zelar pela imagem da BAHIAGÁS e do Governo do Estado da Bahia.

9.2 Findo o processo de seleção de projetos, a BAHIAGÁS irá marcar na cidade de Salvador, uma reunião de orientações gerais para os patrocínios concedidos, sendo imprescindível a presença do responsável do projeto selecionado;



## **EDITAL**

### **CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/18-19**

Nota: As despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem para participação supracitada reunião, NÃO serão de responsabilidade da BAHIAGÁS;

#### **9.3 São obrigações da BAHIAGÁS:**

- a) Auxiliar na divulgação do projeto através dos seus veículos de comunicação institucional, conforme padrão estabelecido pela mesma;
- b) Fazer repasse dos valores do patrocínio de acordo com as cláusulas contratuais;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto;
- d) Decidir sobre os pedidos de modificação/alteração dos projetos em até 07 (sete) dias úteis após entrega da solicitação a BAHIAGÁS.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A simples assinatura e entrega do formulário de inscrição é declaração incontestável de aceitação dos termos deste Edital.

Nota: Os proponentes que não atenderem às especificações deste Edital serão desclassificados.

10.2 Cada proponente, no ato da inscrição, declarará que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído no projeto não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

10.3 Será de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: direito de uso de imagem, direito autoral, liberações de órgãos públicos etc.

10.4 As propostas inabilitadas e desclassificadas ficarão à disposição dos proponentes no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação dos resultados, podendo ser, a partir de então, inutilizadas, sem prévia comunicação.

10.5 Haverá possibilidade de renovação do patrocínio caso os resultados atendam integralmente as expectativas da Companhia e ficando a critério desta a definição sobre a renovação.

10.6 A BAHIAGÁS se reserva no direito de renovar patrocínios realizados em anos anteriores, mas sem utilizar a verba destinada neste edital.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da BAHIAGÁS.

10.8 Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Salvador, Bahia, para esclarecer quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



**EDITAL**  
**CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/18-19**

10.9 A BAHAGÁS não se obrigará a selecionar projetos no valor da cota máxima de R\$100.000,00 (cem mil reais) de acordo com sua análise de conveniência e oportunidade.

10.10 O prazo de vigência do contrato será o prazo de execução do projeto, acrescido de 03 (três) meses, sendo que o prazo para apresentação de todas as contrapartidas contratuais e prestação de contas total do projeto está limitado até 30 (trinta) dias após o prazo final de execução do projeto.

NOTA: Exclui-se do item acima os projetos vinculados ao FAZATLETA e FAZCULTURA que seguem legislação específica.

11 **DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO:** A documentação a seguir faz parte integrante deste edital de Licitação:

- 11.1 ADENDO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
- 11.2 ADENDO II - DEMONSTRATIVO DOS ITENS PONTUÁVEIS
- 11.3 ADENDO III - CATEGORIAS DOS PROJETOS
- 11.4 ADENDO IV - MINUTA DO CONTRATO
  - 11.4.1 ANEXO I - Planilha de Preços Unitários
  - 11.4.2 ANEXO II - Cronograma Orçamentário Mensal do Projeto
  - 11.4.3 ANEXO IV – Manual de Prestação de Contas e Contrapartidas
  - 11.4.4 ANEXO V – Manual de Aplicação da marca

Salvador- BA, 24 de abril de 2018.

**LUIZ RAIMUNDO BARREIROS GAVAZZA**

**Diretor-Presidente**

**LAURO DANIEL BEISI PERDIZ**

Diretor Administrativo e Financeiro

**GABRIELA DAMASCENO DUARTE**

Diretor Técnico e Comercial



**EDITAL**  
**CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/18-19**

**ADENDO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>1. INFORMAÇÃO DO PROJETO</b>	
1.1 Título do Projeto	
1.2 Local (is) de realização do projeto (município)	
1.3 Prazo de execução do projeto	
Início:	Fim:
1.4 Valor total do projeto (R\$)	1.5 Valor patrocinado pela BAHAGÁS (R\$) <sup>1</sup>
1.6 Mecanismo de apoio financeiro	
<input type="checkbox"/> FAZCULTURA	<input type="checkbox"/> FAZATLETA

<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>
---------------------------------------

<b>Somente Pessoa Jurídica</b>	
2.1 Instituição proponente	2.2 CNPJ
2.3 Endereço	
2.4 Município	2.5 UF / CEP
2.6 Identificação do responsável legal pelo projeto	
2.6.1 Nome Completo e CPF	

<sup>1</sup> Conforme as cotas de valores de projetos, item 7.2 do Edital



**EDITAL**  
**CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/18-19**

2.6.2 Endereço	
2.6.3 Endereço eletrônico (e-mail)	2.6.4 Telefone
2.6.5 FAX	2.6.6 Celular
<b>Somente Pessoa Física Atleta</b>	
2.7 Nome do atleta	
2.7 Identidade	2.8 CPF
2.9 Endereço	
2.10 CEP	2.11 Telefone
2.12 Endereço eletrônico (e-mail)	2.13 Celular

<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO</b>	
3.1 Nome do coordenador do projeto	
3.2 Formação	
3.3 Telefone	3.4 Tel. Celular
3.5 Endereço eletrônico (e-mail)	

<b>4. PARA ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS</b>	
4.1 Nome da pessoa responsável pela comunicação do projeto, caso haja	



**EDITAL**  
**CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/18-19**

4.2 Telefone	4.3 Tel. Celular
4.4 Endereço eletrônico (e-mail)	
(Indicar os dados do responsável pela Assessoria de Comunicação/Imprensa do projeto, caso haja)	

<b>5. CATEGORIA</b> (Marcar apenas uma, a que mais se encaixa ao projeto)
<input type="checkbox"/> 5.1 Cultural (dança; teatro; música; fotografia; cinema e vídeo; artes plástica, gráficas e suportes digitais)
<input type="checkbox"/> 5.2 Esportivo (eventos esportivos; competição; treinamentos; apoio técnico e equipamentos)
<input type="checkbox"/> 5.3 Social (ações de conscientização; atividades de capacitação e comunitário)
<input type="checkbox"/> 5.4 Científico / Acadêmico (palestras; seminários; mesa-redonda; workshop e criação de produtos)
<input type="checkbox"/> 5.5 Ambiental (ações de conscientização; educação ambiental e projetos socioambientais)

<b>6. APRESENTAÇÃO:</b>
<i>(Explicar brevemente do que trata o projeto, apresentar a organização que irá desenvolver o projeto. Mencionar se o projeto já está sendo desenvolvido e os principais resultados alcançados, anexando os documentos comprobatórios.)</i>

<b>7. OBJETIVOS GERAIS:</b>
<i>(O que o projeto se propõe a realizar de maneira abrangente. Utilizar verbos (ações) no infinitivo. Deve ser sucinto, claro, objetivo, focado).</i>





**EDITAL**  
**CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/18-19**

**8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

*(Detalham, desdobram o objetivo geral. Utilizar verbos (ações) no infinitivo. Devem ser sucintos, claros, focados e mais específicos do que o objetivo geral. Atentar para que os objetivos específicos possam transformar-se em metas. Evitar enumerar quantidade excessiva de objetivos).*

**9. JUSTIFICATIVA:**

*(Aponta a relevância do projeto junto à comunidade beneficiária / público alvo).*

**10. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:**

*(Enumerar os resultados esperados após a execução do projeto. Explicitar os ganhos e benefícios auferidos pelo público-alvo e impactos mais imediatos constatados na realidade alvo da intervenção).*

**11. ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES:**

*(Descrever as estratégias a serem utilizadas na intervenção, as etapas do trabalho a ser desenvolvido, os instrumentos, técnicas previstas e registros de sistematização a serem utilizados, justificando e fundamentado a escolha adotada. Deve haver compatibilidade entre o público alvo do projeto - características do grupo - e a metodologia adotada, indicando o potencial do projeto para a sustentabilidade, para o desenvolvimento de lideranças e para a participação efetiva da comunidade no processo. O enfoque deve basear-se em metodologia participativa, envolvendo a comunidade alvo, se couber. Justificar a escolha da abordagem metodológica proposta no projeto).*

**12. PÚBLICO ALVO:**

*(A quem se destinam às ações do projeto. Apresentar a caracterização socioeconômica da população beneficiada – renda, ocupação, escolaridade, composição familiar. Podem ser desdobrados em público alvos diretos e indiretos, desde que tenham sido previstas ações para ambos os públicos. Quantificar a demanda (explicitando a quantidade de pessoas beneficiadas direta e indiretamente).*



**EDITAL**  
**CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/18-19**

<b>13. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES</b>		
Atividades	Início	Fim

*(Listar todas as atividades necessárias à realização do projeto em sequencia lógica e cronológica, agrupando-as em fases, se necessário. Distribuir as atividades no tempo, definindo prazos para sua realização).*

<b>14. AVALIAÇÃO DE IMPACTOS E RESULTADOS:</b>

*(Descrever a estratégia de acompanhamento e de avaliação de impactos do projeto, como por exemplos: questionários, relatórios, clipping, pesquisa)*

<b>15. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA / RESPONSÁVEIS:</b>			
Nome	Formação Acadêmica	Atribuição na Equipe	Quant. Horas

*(Apresentar a equipe técnica – profissionais responsáveis pela elaboração e execução do projeto – explicitando a qualificação, papel na equipe e total de horas de trabalho.)*

<b>16. PARCERIAS / OUTROS PATROCÍNIOS:</b>		
INSTITUIÇÃO	RESPONSABILIDADES/COMPETÊNCIAS	VALOR

*(Descrever as parcerias, patrocínios, apoios, propostas e potenciais, enumerando as instituições e suas respectivas responsabilidades/competências - o que caberá a cada um e/ou áreas das organizações envolvidas - bem como o valor real ou mensurado.)*





**EDITAL**  
**CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/18-19**

**ADENDO II**

**DEMONSTRATIVO DOS ITENS PONTUÁVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Relevância conceitual e temática: concepção e argumentação que contemplem os critérios da política de patrocínio* da BAHAGÁS.	30
II	Viabilidade técnica: demonstração de capacidade de realização ou envolvimento de profissionais com notória especialização.	20
III	Fortalecimento da imagem corporativa da BAHAGÁS perante a comunidade e formadores de opinião.	20
IV	Adequação financeira: compatibilidade com a disponibilidade orçamentária da BAHAGÁS e preços praticados no mercado.	15
V	Aspecto criativo e inovadores da proposta.	15
<b>NOTA FINAL</b>		<b>100</b>

\*Ficam estabelecidos os seguintes critérios para política de patrocínio:

- Potencialidade de consolidação da imagem da BAHAGÁS junto à sociedade, de acordo com as diretrizes da sua Política de Gestão Integrada;
- Ações voltadas para áreas de entorno da rede de distribuição da BAHAGÁS, em particular municípios e localidades rurais impactadas pelo processo de construção da rede de distribuição da Companhia;
- Geração de emprego e renda nas áreas de atuação da BAHAGÁS;
- Formação e/ou aperfeiçoamento profissional na área de gás e energia;
- Ampliação do acesso da comunidade aos eventos ou produtos ligados a geração de energia e/ou defesa e preservação do meio ambiente;
- Iniciativas de cunho esportivo atingindo o público interno ou externo;
- Ações que estejam de acordo com a política de desenvolvimento socioeconômico estabelecido pelo Governo do Estado da Bahia.
- Projetos que abordem a promoção de gênero ou raça.



**EDITAL**  
**CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/18-19**

**ADENDO III**

**CATEGORIAS DOS PROJETOS**

<b>ITEM</b>	<b>CATEGORIAS</b>	<b>DETALHAMENTO</b>
I	Cultural	Dança, teatro, música, fotografia, cinema e vídeo, artes plásticas, artes gráficas e suportes digitais.
II	Esportivo	Eventos esportivos, competição, treinamentos, apoio técnico e equipamentos.
III	Social	Ações de conscientização, atividades de capacitação e comunitário.
IV	Científico / Acadêmico	Palestras, seminário, mesa redonda, workshop e criação de produtos.
V	Ambiental	Ações de conscientização, educação ambiental e projetos socioambientais.



**EDITAL**  
**CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/18-19**

**ADENDO IV**

**CONTRATO DE PATROCÍNIO A PROJETOS Nº ..... -  
ORIGEM: .....**

**(MINUTA)**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHAGÁS**, situada na Av. Professor Magalhães Neto, 1838, Ed. Civil Business, Pituba, Salvador - Bahia, CEP nº 41.810-012, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.432.153/0001-20, Inscrição Estadual nº 26.005.359-NO, neste ato representada pelo Diretor-presidente, inscrito no CPF/MF sob o nº ..... e pelo ....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., doravante simplesmente denominada **PATROCINADORA**, e a ....., inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o nº ..... situada na ....., neste ato representada pelo seu representante legal ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., doravante simplesmente denominada **PATROCINADA**, quando referidas em conjunto, denominadas **PARTES**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO A PROJETOS**, doravante denominado **CONTRATO**, em conformidade com as cláusulas e estipulações seguintes, que mutuamente se obrigam a cumprir, por si e seus sucessores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem como objeto a execução, pela PATROCINADA, do **PROJETO** ..... aprovado através do edital de Seleção de Projeto nº 001/18-19.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES**

- 2.1. A PATROCINADA declara, para todos os fins de direito, que conhece o procedimento de contratação da PATROCINADORA, com relação ao qual concorda e não tem qualquer restrição.
- 2.2. As PARTES declaram ratificada a PROPOSTA apresentada pela PATROCINADA durante o processo de seleção da PATROCINADORA, a qual passa a fazer parte integrante e indissociável deste CONTRATO.
- 2.3. A PATROCINADA declara que a minuta deste CONTRATO, com a qual concordou expressamente e ora ratifica, em todos os seus termos, através da celebração do presente CONTRATO, foi-lhe disponibilizada durante o processo de contratação da PATROCINADORA.



## **EDITAL**

### **CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/18-19**

- 2.4. A PATROCINADA declara que está livre de quaisquer embaraços ou restrições que possam vir a comprometer o adequado cumprimento do presente CONTRATO.
- 2.5. As PARTES declaram que a assinatura do presente CONTRATO foi devidamente autorizada por seus respectivos órgãos de administração; não exigindo o consentimento de quaisquer outras partes ou terceiros que não tenham sido obtidos; não constituindo violação de contratos ou entendimentos que vinculem as PARTES ou seus respectivos bens; não constituindo violação de qualquer lei aplicável às PARTES; nem contrariando a previsão dos respectivos documentos constitutivos e societários das PARTES.
- 2.6. A PATROCINADA declara que o valor aqui estipulado refletem os custos adequados para o perfeito cumprimento do objeto deste CONTRATO.
- 2.7. A PATROCINADA declara haver computado em sua proposta, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre a execução do projeto, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1. Sem prejuízo de quaisquer encargos deste contrato ou decorrente da lei, obriga-se a PATROCINADA a:
  - a) Planejar, conduzir e executar os objetivos do projeto com integral observância das disposições deste CONTRATO.
  - b) Executar por sua própria conta e exclusiva responsabilidade, todas as atividades descritas no projeto, fornecendo toda mão de obra, coordenação e supervisão dos serviços.
  - c) Comunicar, por meio de ofício à PATROCINADORA, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do projeto, objeto do presente contrato.
  - d) Apresentar a cada dois meses e quando solicitado relatórios dos serviços executados, a preposto da PATROCINADORA, devidamente autorizado, mencionando as atividades realizadas. A não entrega dos relatórios, implicará na suspensão dos repasses das parcelas futuras do projeto.
  - e) Assumir a responsabilidade por qualquer acidente que possa ser vítima os executores do projeto, no desempenho das atividades relativas a este contrato ou em conexão com o mesmo;
  - f) Atender prontamente as observações da Gerência de Comunicação da PATROCINADORA, responsável pelo acompanhamento do projeto patrocinado, passando todas as informações solicitadas.
  - g) Responsabilizar-se judicialmente e extrajudicialmente por todos os créditos trabalhistas referentes aos seus funcionários, isentando a PATROCINADORA dos mesmos perante o juízo ou fora dele, dos valores equivalentes aos créditos trabalhistas discutidos em juízo;



**EDITAL**  
**CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/18-19**

- h) Cumprir integralmente a proposta aprovada, com base nos critérios estabelecidos neste CONTRATO;
- i) Responsabilizar-se pela utilização de obras de titularidade de terceiros, protegidas pela legislação referente aos direitos autorais;
- j) Responsabilizar-se pela documentação relativa à liberação pelos órgãos de fiscalização e controle como ECAD, Juizado de Infância e Adolescência (para participação no show ou exibição de trabalhos com menores de idade), Secretaria de Segurança Pública ou Defesa Civil (para uso de espaços públicos), e outros;
- k) Incluir os nomes e as logomarcas da PATROCINADORA juntamente com a do Governo do Estado da Bahia como patrocinadores do projeto em todo material de divulgação, conforme Manual de Aplicação da Logomarca (ANEXO IV), que estão sob a supervisão da Gerência de Comunicação da PATROCINADORA, inclusive no que tange a inclusão de marcas de outros patrocinadores/apoiadores. Por material de divulgação, entende-se: panfletos, folders, apostilas de conteúdos, adesivos, faixas, banner, cartaz, camisetas, bonés, uniformes, mochilas, pastas outdoors, anúncios na mídia impressa, propaganda em TV, rádio, sites, blogs e ainda *post* em redes de relacionamento como Face book, Twitter, Instagram, etc. Todas as aplicações de marcas devem ser aprovadas, antes da confecção e divulgação, pela Gerência de Comunicação da PATROCINADORA, conforme orienta o Manual de Aplicação de Logomarca.
- l) A inclusão de novos patrocinadores ao Projeto deverá ser aprovada pela PATROCINADORA.
- m) Sempre mencionar em entrevistas o patrocínio da PATROCINADORA e do Governo do Estado da Bahia.
- n) Sempre que permitido pelas emissoras de televisão e pelos jornais vestir camisa e/ou boné do projeto com a Logomarca da PATROCINADORA, a fim de dar uma maior visibilidade ao patrocínio.
- o) Gravar uma mídia (CD ou DVD) contendo fotos (com qualidade mínima de 3 megas) de cada etapa do projeto, onde apareçam o público envolvido, plateia, as peças de divulgação etc. Tais fotos serão de uso e direito da PATROCINADORA, não cabendo quaisquer tipos de pagamento para o uso e publicação do material fotográfico.
- p) Autorizar, através da assinatura deste CONTRATO, o registro e utilização de material audiovisual e fotográfico das apresentações e das atividades realizadas para fins de divulgação institucional da PATROCINADORA em peças publicitárias, matérias jornalísticas, sites etc.
- q) Autorizar, através da assinatura deste CONTRATO o uso de imagem dos participantes do projeto em peças publicitárias, matérias jornalísticas, sites etc., sem qualquer ônus a PATROCINADORA.
- r) Entregar um relatório resumido (com fotos, imagens, matérias jornalísticas e etc.) comprovando a realização das atividades propostas ao final da execução com





## EDITAL CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/18-19

apresentação de prestação de contas e comprovantes de despesas;

- s) Realizar prestação de contas conforme Manual de Prestação de Contas e Contrapartidas (ANEXO III).
- t) Zelar pela imagem da PATROCINADORA e do Governo do Estado da Bahia.
- u) Promover, pelo menos, 01 (uma) ação/evento promocional gratuita ou com desconto de 50% aos colaboradores da PATROCINADORA, e comunicar a Gerência de Comunicação com prazo de antecedência de no mínimo 15 dias;

NOTA: No caso de atletas, não se aplica o disposto na alínea “u”, acima.

### 3.2. Constitui obrigações da PATROCINADORA:

- a) Notificar a PATROCINADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do projeto;
- b) Designar um responsável para atender o pessoal da PATROCINADA para facilitar e agilizar, no que couber, a execução das atividades.
- c) Auxiliar na divulgação através dos seus veículos de comunicação institucional, conforme padrão estabelecido pela mesma.
- d) Fazer repasse do patrocínio de acordo com as cláusulas contratuais;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto.

### CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO PROJETO

- 4.1 Estima-se o valor total do presente Contrato em R\$...... (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com transporte de qualquer natureza, peças e materiais empregados, inclusive utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento deste contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos decorrentes do objeto do presente Contrato devem ser efetuados através de meio eletrônico (TED e DOC) em conta-corrente de titularidade da PATROCINADA e, na impossibilidade, através de depósito bancário ou cheque em nome da PATROCINADA.

5.1.1. Os recibos/faturas aprovados pela PATROCINADORA serão liquidados em 08 (oito) dias úteis após sua apresentação, na primeira sexta-feira imediatamente subsequente ao respectivo vencimento. Essa transferência da data de vencimento da fatura/recibo para o dia indicado não configurará atraso nem acarretará incidência de acréscimos moratórios.

5.1.2. Os dados bancários devem ser encaminhados formalmente à



## EDITAL CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/18-19

PATROCINADORA no ato da assinatura do contrato. No caso de alteração dos dados bancários, a PATROCINADA deverá informar, com antecedência mínima de 08 (oito) dias do vencimento da próxima fatura/recibo.

- 5.2. Na Nota Fiscal/Fatura/Recibo deve constar, além das informações usuais, o número do processo licitatório, do contrato e da Autorização de Serviços – AS, sendo entregue com antecedência mínima de 08 (oito) dias do seu vencimento.
- 5.3. Na hipótese de constatação de erros ou irregularidades na Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o prazo de pagamento ficará suspenso até que a PATROCINADA efetue as devidas correções, sem prejuízo da continuidade do serviço.
- 5.4. Deverá ser obedecido o disposto no Decreto Estadual nº 9.265/04, alterado pelos Decretos Estaduais nº 9.360/05, 9.497/05 e 9.790/06 e outros que venham a ser editados, quando couber, que definem critérios para emissão de Nota Fiscal eletrônica.
- 5.5. Os desembolsos financeiros serão efetuados em duas parcelas, sendo: 80% (oitenta por cento), após a assinatura do contrato e entrega do recibo pela PATROCINADA; e 20% (vinte por cento) após apresentação e aprovação da prestação de contas do valor integral do patrocínio, relatório de atividades e contrapartidas, conforme contrato.

NOTA: O pagamento da segunda e última parcela só será efetuado após aprovação do relatório de atividades, prestação de contas no valor integral do patrocínio e apresentação de prova de todas as contrapartidas contratuais, e só será realizado caso essa apresentação e aprovação se dê em até 30 (trinta) dias após o prazo final de execução do projeto.

NOTA: Exclui-se do item acima os projetos vinculados ao FAZATLETA e FAZCULTURA que seguem legislação específica.

### CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DO CONTRATO

- 6.1. O prazo de vigência do presente contrato é de ..... **meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/05, mediante termo aditivo e a critério da PATROCINADORA.

### CLÁUSULA SETIMA - RESCISÃO

- 7.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ambas às partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que fique, por isso, obrigadas a qualquer indenização, respeitado o disposto no art. 168 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 7.2. O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na inobservância de suas cláusulas e projeto apresentado.
- 7.3. O descumprimento parcial ou total do contrato obrigará o contratado à devolução dos valores disponibilizados pela PATROCINADORA, além da aplicação das penalidades previstas no Capítulo XI da Lei Estadual nº 9.433/05.



## **EDITAL**

### **CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/18-19**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

- 8.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a suspensão dos pagamentos definidos no cronograma de desembolso e aplicação de multa.
- 8.1.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no contrato sujeitará a PATROCINADA à restituição do valor que eventualmente já tenha recebido, devidamente atualizado pelo IGP-M, além de 10% (dez por cento) sobre o valor total repassado, a título de multa.
- 8.1.2. A multa a que se refere esta cláusula não impede que a PATROCINADORA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.
- 8.1.3. A PATROCINADA poderá recorrer da aplicação da(s) multa(s), em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data do recebimento da notificação, obrigando-se a PATROCINADORA, em prazo igual, comunicar a manutenção ou extinção da multa.

#### **CLÁUSULA NONA - INCIDÊNCIAS FISCAIS**

- 9.1 Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais devidos em decorrência direta ou indireta deste contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da PATROCINADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS**

- 10.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do projeto objeto deste contrato estão devidamente assegurados no orçamento do exercício corrente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANEXOS**

- 11.1 O documento abaixo fica anexado ao presente Contrato:
- ANEXO I – Planilha de Preços Unitários
  - ANEXO II – Cronograma Orçamentário
  - ANEXO III – Manual de Prestação de Contas e Contrapartidas
  - ANEXO IV – Manual de Aplicação da Marca



**EDITAL**  
**CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/18-19**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

12.1 O juízo da Comarca de Salvador, neste Estado, terá jurisdição e exclusiva competência para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste contrato, ficando assim constituído como foro de Eleição.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciais para que este contrato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
**COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHAGÁS**  
**PATROCINADORA**

\_\_\_\_\_  
**PATROCINADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



**EDITAL**  
**CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/18-19**

**ANEXO I**

**PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR. TOTAL (R\$)	PATROCÍNIO (R\$)	
			BAHIAGÁS	OUTROS
I	Recursos Humanos			
II	Serviço de Terceiros			
III	Equipamentos			
IV	Material de Consumo			
V	Atividades/ Eventos			
VI	Transporte			
VII	Alimentação/Hospedagem			
VIII	Cobertura fotográfica *			
IX	Divulgação (mínimo de 10%)			
X	Outros Custos			
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>				

\* É obrigatória a destinação de recursos para o item de cobertura fotográfica. As fotos que serão usadas para divulgação devem ter qualidade mínima de 3 megas.



**EDITAL**  
**CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/18-19**

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA ORÇAMENTÁRIO**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PRAZO (meses)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
I	Recursos Humanos			
II	Serviço de Terceiros			
III	Equipamentos			
IV	Material de Consumo			
V	Atividades/Eventos			
VI	Transporte			
VII	Alimentação/Hospedagem			
VIII	Cobertura fotográfica			
IX	Divulgação (mínimo de 10%)			
X	Outras (especificar)			
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>				

Obs.: Os números de meses serão informados pelos proponentes conforme as ações e atividades definidas no projeto.



**EDITAL**  
**CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/18-19**

**ANEXO III**

**MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTRAPARTIDAS DE  
PATROCÍNIOS - BAHAGÁS**

O objetivo deste documento é estabelecer as Normas para a Prestação de Contas e Contrapartidas para os proponentes visando garantir o cumprimento das normas estabelecidas no Contrato de Patrocínio da Companhia de Gás da Bahia – BAHAGÁS.

**1. INDICAÇÕES GERAIS**

- 1.1 Todo o uso de imagem da BAHAGÁS deve ser aprovado pela sua Gerência de Comunicação, conforme Manual de Aplicação da Logomarca da BAHAGÁS, e registrado com imagens digitalizadas, para comprovação de contrapartidas.
- 1.2 É necessário ter uma conta corrente própria e específica para a movimentação financeira do projeto patrocinado pela BAHAGÁS. Caso o proponente já tenha conta-corrente própria ou já tenha sido aberta uma conta específica para o projeto, a mesma deverá estar com saldo zero no ato do primeiro repasse da verba do patrocínio. O saldo zero deve ser comprovado através de extrato bancário, a ser entregue juntamente com o recibo de pagamento.
- 1.3 As despesas com a execução do projeto devem respeitar ao disposto na Planilha de Preços Unitários e no Cronograma, anexos ao contrato. Despesas fora do cronograma não serão admitidas pela BAHAGÁS como comprovação e prestação de contas.
- 1.1 Devem ser apresentadas cópias dos cheques e cópias dos comprovantes de transferências eletrônicas referentes a pagamentos de serviços e compras do projeto. Todo pagamento de despesa deverá corresponder a um débito na conta corrente do projeto, podendo ser ordem de pagamento, cheque, DOC, saque, débito em conta, etc.

**2. COMPROVANTE DE DESPESAS**

- 2.1 Para cada pagamento tem que ser exigido NOTA FISCAL, em nome do proponente, com descrição dos serviços ou produtos; caso seja Pessoa Física, apresenta-se RECIBO DE SERVIÇO com descrição do contratado e do serviço prestado.
- 2.2 As notas, cupons fiscais e recibos, deverão ter, individualmente, o valor correspondente a um débito em conta, em data compatível com a realização da despesa. Ressalvam-se casos de manifesta impossibilidade, devidamente comprovada, ou quando da utilização do fundo fixo. Os comprovantes de despesas,



## EDITAL

### CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/18-19

acima citados, devem estar acompanhados das devidas guias de recolhimento dos impostos retidos, quando for o caso.

- 2.3** Somente serão aceitos os recibos e notas fiscais com data posterior a assinatura do contrato com a BAHIAGÁS, havendo a possibilidade de comprovantes com data anterior nos casos de projetos vinculados ao FAZATLETA ou FAZCULTURA, e apenas quando autorizados pelos órgãos gestores destes programas.
- 2.4** Devem-se observar as datas de validade e a regularidade das notas fiscais.
- 2.5** Para cada pagamento efetuado, o proponente deve exigir o documento próprio, emitido em seu nome, contendo a data de emissão, a discriminação e o valor, de forma legível e sem rasuras, emendas ou borrões, obedecendo-se os seguintes aspectos:
- a) na aquisição de material de consumo: Nota Fiscal, Nota Fiscal de Venda a Consumidor ou Cupom Fiscal, discriminando o material adquirido. Deverão ser observadas, obrigatoriamente, as datas de autorização e da impressão do talão e o prazo de validade para emissão da Nota Fiscal, pois não serão aceitas notas com prazo vencido e emitidas antes da data de autorização, tornando-se motivo de glosa na prestação de contas;
  - b) na prestação de serviço de transporte: Nota Fiscal de Serviço de Transporte, Conhecimento de Transporte de Carga, para fretes. No caso de passagens aéreas, bilhete de passagem, cartão de embarque, ticket eletrônico ou fatura da empresa vendedora, com discriminação das passagens emitidas (percurso, passageiro, etc.). Nota de Bagagem ou Recibo nas operações em que a emissão destes documentos não seja obrigatória, contendo sempre a discriminação dos serviços prestados;
  - c) na prestação de outros serviços de pessoa física: Nota Fiscal ou Recibo. Observar o prazo de validade para emissão, em caso de Nota Fiscal;
  - d) na prestação de outros serviços de pessoa jurídica: Nota Fiscal de Prestação de Serviço Eletrônica e/ou fornecimento de mercadorias, quando couber, ou Cupom Fiscal contendo a discriminação dos serviços e do material fornecido. Observar o prazo de validade para emissão das Notas Fiscais de Serviço.
  - e) nos casos de despesas com diárias para alimentação e/ou hospedagem: Notas Fiscais dos hotéis e restaurantes ou Recibo assinado pelo recebedor da diária, devidamente identificado e assinado, conforme orçamento aprovado.

### **3. APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 3.1** Após o pagamento da primeira parcela, deve ser apresentado um Relatório de Atividades pelo proponente, de acordo com o prazo de execução e custos previstos no orçamento do projeto, até 30 dias após o recebimento do valor pago pela patrocinadora. O Relatório de Atividades deve conter as cópias dos recibos (em caso de serviços), notas fiscais (em caso de compras ou serviços) e planilha geral dos indicativos de gastos com a prestação total de contas no valor total do patrocínio.
- 3.2** A prestação de contas deverá ser composta dos seguintes documentos, devidamente arquivados em pasta específica:





## **EDITAL**

### **CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/18-19**

- a) formulário de identificação do projeto, devidamente preenchido;
- b) extrato bancário da conta corrente, correspondente ao período da prestação de contas, salientando que para a 1ª parcial deverá ser apresentado extrato inicial a partir da data de abertura da conta corrente, e para a prestação de contas final, deverá ser apresentado o extrato complementar até o encerramento da conta (artigo 22 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 9.232, de 11 de novembro de 2004). O extrato será solicitado mensalmente ao banco para a conferência das despesas e receitas do projeto;
- c) comprovante de solicitação de encerramento da conta corrente devidamente carimbado e assinado pela instituição bancária autorizada para movimentação dos recursos;
- d) documentação comprobatória das despesas realizadas e recolhimento dos impostos (Imposto de Renda – IR, Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS e Previdência Social – INSS), efetuados na execução do projeto. Os comprovantes das despesas (pagamentos) anexados devem ser originais e os comprovantes de pagamento de salários e de retenções de impostos poderão ser fotocopiados, devendo o proponente, quando da entrega da prestação de contas, apresentar os originais para autenticação das fotocópias pela BAHAGÁS;
- e) relatório de Desempenho de Atividades, acompanhado do produto final do patrocínio, além de outros componentes que comprovem a efetiva realização do projeto;
- f) mensalmente deverá ser solicitado ao banco o extrato da conta corrente, para compor a prestação de contas. Caso não seja enviado diretamente pelo Banco, o extrato poderá ser obtido nos caixas eletrônicos, desde que contenham os dados do período da prestação de contas.

#### **4. RELATÓRIO DE CONTRAPARTIDAS**

- 4.1** Os relatórios, parcial e final, devem ser entregues em 01 cópia encadernada, organizada cronologicamente, separando as provas de contrapartidas e prestação de contas, que devem respeitar a planilha de desembolso, com cópias de notas e recibos ordenados conforme empenho.
- 4.2** Junto com o Relatório Final de Prestação de Contas, o proponente deverá apresentar o Relatório de Contrapartidas em que conste além do disposto no item 3.1, todas as comprovações das contrapartidas registradas no contrato.
- 4.3** As contrapartidas devem ser comprovadas através de material que ateste efetivamente a execução do projeto, tais como:
  - a) registros de imagens dos objetos de contrapartidas;
  - b) cópias de notas fiscais e recibos referentes a pagamento de compras ou serviços das contrapartidas;
  - c) mídias em DVD ou CD e impressões contendo as apresentações do projeto;
  - d) uma unidade de cada peça produzida;
  - e) mídias espontâneas geradas pelo projeto, caso haja.



**EDITAL**  
**CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/18-19**

**5. DEVOLUÇÃO DE RECURSOS**

- 5.1** Após executado o projeto, caso o total das despesas seja inferior aos depósitos efetuados pela BAHAGÁS, a patrocinada deverá devolver o valor, recebido e não utilizado, à BAHAGÁS.

**6. SANÇÕES DISCIPLINARES**

- 6.1** Quaisquer erros identificados nos comprovantes de despesas poderão ser motivo de questionamento, diligenciamento ou glosas por parte da BAHAGÁS.
- 6.2** Quaisquer irregularidades na prestação de contas, bem como, na comprovação das contrapartidas constantes no contrato, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão o proponente de ter projetos aprovados pela BAHAGÁS, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos e o obrigará a restituir os recursos recebidos.

**7. DISPOSIÇÃO FINAL**

- 7.1** Todas as folhas que compõem a prestação de contas, inclusive as do formulário específico, deverão ser numeradas e rubricadas pelo proponente.



**EDITAL**  
**CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/18-19**

**ANEXO IV**

**MANUAL DE APLICAÇÃO DA LOGOMARCA BAHIAGÁS**

Este manual tem como objetivo orientar tecnicamente, quanto ao procedimento para uso das marcas da BAHIAGÁS e do Governo do Estado (Secretaria de Infra-Estrutura), no caso de patrocínio e apoios institucionais.

Projetos selecionados pelo FAZCULTURA e FAZATLETA observam, ainda, as orientações de aplicação de marca dos Programas, disponíveis nos sites <http://www.cultura.ba.gov.br/> e <http://www.fazatleta.ba.gov.br>, respectivamente.

As marcas devem ser aplicadas sempre juntas (BAHIAGÁS e Governo). Podem ser na ordem vertical ou horizontal, sendo que primeiro vem à marca da BAHIAGÁS e em seguida a da SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura, e devem ser aplicadas após autorização da Gerência de Comunicação da BAHIAGÁS, sob pena das sanções jurídicas previstas no contrato.

As aplicações em cores e em P&B (preto e branco) devem seguir os modelos abaixo relacionados.

Para aplicação em fundo branco ou neutro com medidas **horizontais**, usar esse modelo.



SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA





**EDITAL**  
**CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/18-19**

Para aplicação em fundo branco ou neutro com medidas **verticais**, usar esse modelo.



SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA



Para aplicação em fundo escuro (negativo ou traço), usar esse modelo.



NEGATIVO

TRAÇO



ÁREA DE PRESERVAÇÃO



## EDITAL CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/18-19

A área de preservação deve ser obedecida em caso de múltiplas assinaturas (quando há mais de uma marca patrocinadora). Ela garante melhor aproveitamento e visualização da marca. Eis a área de preservação para a marca BAHIAGÁS:



### SIMULAÇÕES



As dúvidas e ou esclarecimentos adicionais relativos à Aplicação da Logomarca, favor entrar em contato com a Gerência de Comunicação da BAHIAGÁS, através do e-mail [comunicacao@bahigas.com.br](mailto:comunicacao@bahigas.com.br).